



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 539, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Pedro Afonso, de titularidade da empresa Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.067.572/0001-62, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.9.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Pedro Afonso.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 291, de 6 de maio de 2011.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Pedro Afonso Açúcar e Bioenergia S.A.
<b>CNPJ</b>	09.067.572/0001-62.
<b>Localização</b>	Município de Pedro Afonso, Estado do Tocantins.
<b>Potência Instalada</b>	80.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.002490/2010-54 e MME nº 48000.001628/2011-11.